



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa de Paraisópolis - MG

CMDI - Lei 2686 de 10 de junho de 2021



RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paraisópolis MG

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) de PARAIÓSOPOLIS/MG**, em reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2025, no uso das competências que lhe confere o Decreto de Nº 12.015, 6 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a atribuição de avaliar a política municipal voltada para as pessoas idosas e propor diretrizes para o aperfeiçoamento desta política.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”**.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa abordará 5 (cinco) Eixos:

Eixo 1 - FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AMPLIAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS;

Eixo 2 - FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PARA A PROTEÇÃO À VIDA, À SAÚDE E PARA O ACESSO AO CUIDADO INTEGRAL DA PESSOA IDOSA;

Eixo 3 - PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA, ABANDONO SOCIAL E FAMILIAR DA PESSOA IDOSA;

Eixo 4 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROTAGONISMO E VIDA COMUNITÁRIA NA PERSPECTIVA DAS MÚLTIPLAS VELHICES; e

Eixo 5 - CONSOLIDAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMO POLÍTICA DO ESTADO BRASILEIRO.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á de forma presencial no dia 25 de junho de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento do Órgão Gestor de Assistência Social.

Art. 6º O município, durante a A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elegerá Delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa de Paraisópolis - MG**

CMDI - Lei 2686 de 10 de junho de 2021



Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 7º Os Delegados eleitos na Plenária Municipal receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, em 15 de abril de 2025.

Fernanda Campos Brasil

Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Pessoa Idosa